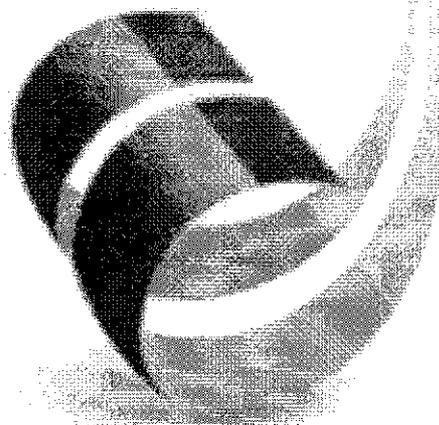


# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019



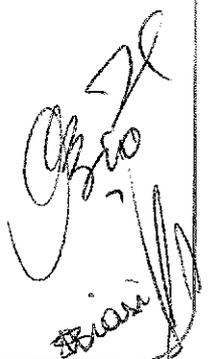
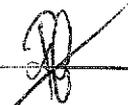
**IPRESF**

**IPRESF – Fundação Instituto de Previdência dos  
Servidores de São Francisco do Sul**

*[Handwritten signatures and initials]*

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. META DE RENTABILIDADE	2
3. MODELO DE GESTÃO	2
4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS	2
5. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)	3
6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)	4
7. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	5
8. LIMITES DE ALOCAÇÃO	6
9. SELEÇÃO DE ATIVOS	7
10. GESTÃO DE RISCOS	8
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	8
12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS	9
13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS	9
14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS	9
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
16. ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO	11
17. ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	12

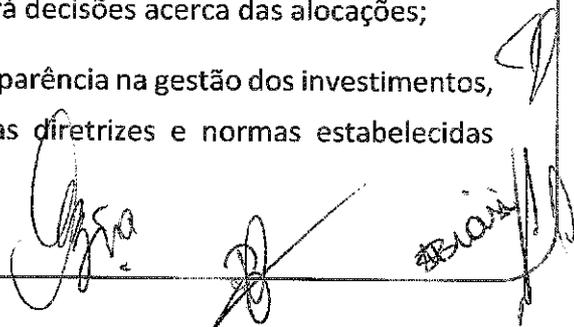


# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

IPRESF – Fundação Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Sul

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Atendendo a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o IPRESF apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo em 28 de agosto de 2019.
- 1.2. A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
- 1.3. A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2019, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.
- 1.4. Ao aprovar a Política de Investimento 2019, será possível identificar principalmente que:
  - 1.4.1. O comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial, com riscos adequados ao perfil do RPPS;
  - 1.4.2. Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;
  - 1.4.3. O processo de investimento é conduzido pelo corpo técnico do IPRESF, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisões acerca das alocações;
  - 1.4.4. O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas



nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 3.922/2017 e suas respectivas alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 vigente, bem como no processo de credenciamento das instituições.

## **2. META DE RENTABILIDADE**

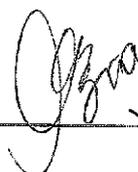
- 2.1. Em linha com sua necessidade atuarial, o IPRESF busca como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a **6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** divulgado pelo IBGE. Em agosto de 2019, a expectativa da inflação medida pelo IPCA para o final de 2019 é de 3,71%, o que resultaria uma Meta Atuarial de 9,71% para 2019. Com relação a taxa básica de juros da economia (Selic Média) a previsão para o ano de 2019 é de que termine em 5,00%.
- 2.2. Para o cálculo da expectativa da meta atuarial, foram utilizadas as projeções de inflação para 2019, fundamentadas através das expectativas do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

## **3. MODELO DE GESTÃO**

- 3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o IPRESF adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e define que a macro estratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

## **4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

- 4.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.
- 4.2. No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas as seguintes regras:



- 4.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
- 4.2.2. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
- 4.2.3. Os fundos que possuem histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 primeiros dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;
- 4.2.4. As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
- A. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
  - B. Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
  - C. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
  - D. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

## **5. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)**

### **5.1. TÍTULOS PÚBLICOS**

- 5.1.1. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
- 5.1.2. Os títulos públicos federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:
- A. Marcação na curva – (Títulos mantidos até o vencimento);
  - B. Marcação a mercado – (Títulos para negociação).

### **5.2. FUNDOS DE RENDA FIXA**

- 5.2.1. No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo.

Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

5.2.2. **Incisos I, b; I, c e III – Investimento:** Para novas alocações a performance em doze meses do fundo poderá ser de no máximo **0,70 p.p.** abaixo da performance do índice de referência. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em doze meses do fundo for **0,80 p.p.** menor do que a rentabilidade do benchmark, durante **seis meses consecutivos**;

5.2.3. **Incisos IV e VII, b – Investimento:** Para novas alocações a performance mínima em doze meses poderá ser igual ou **superior a 100%** deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for **inferior a 99%** do CDI, durante **seis meses consecutivos**.

## **6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E** **INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)**

### **6.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL**

6.1.1. **Incisos I e II –** Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, **não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável**, ficando o corpo técnico do IPRESF responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;

## 6.2. FUNDOS MULTIMERCADOS

- 6.2.1. **Inciso III – Investimentos:** Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em doze meses de preferência será igual ou **superior a 100%** do benchmark. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em doze meses for abaixo do benchmark por **seis meses consecutivos** poderão ter sua posição reduzida em 100%.

## 6.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS

- 6.3.1. **Inciso IV, a; IV, b** – Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence*.

- A. Para os FII (Fundos de investimentos imobiliários), será verificado o histórico em doze meses, antes da aplicação, para apurar a participação em 60% dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

## 7. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- 7.1. O IPRESF além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, e a Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS, deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimento para:

### 7.2. FUNDOS RENDA FIXA E MULTIMERCADO

- 7.2.1. Serão efetuadas apenas aplicações em fundos que tenham na composição das suas carteiras, ativos considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente com **classificação mínima (BBB)** por agência classificadora de risco estrangeira.

### 7.3. MULTIMERCADO

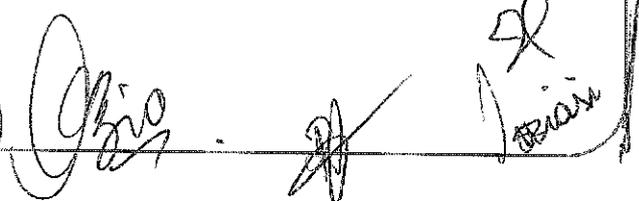
- 7.3.1. É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de **5% do patrimônio** em FIP e FII.

## 8. LIMITES DE ALOCAÇÃO

8.1. A Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010	LIMITE INFERIOR - LIMITE SUPERIOR	ESTRATÉGIA ALVO
<b>ARTIGO 7º - RENDA FIXA</b>	<b>100%</b>	<b>0% - 100%</b>	<b>75%</b>
ART. 7º, I, A – TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	100%	0% - 15%	0,0%
ART. 7º, I, B – FI 100% TÍTULOS TN	100%	0% - 80%	55,0%
ART. 7º, I, C – ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS	100%	0% - 10%	0,0%
ART. 7º, II – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5%	0% - 0%	0,0%
ART. 7º, III, A – FI RENDA FIXA "REFERENCIADO"	60%	0% - 10%	0,0%
ART. 7º, III, B – ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO"	60%	0% - 10%	0,0%
ART. 7º, IV, A – FI RENDA FIXA – GERAL	40%	0% - 35%	20,0%
ART. 7º, IV, B – ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF	40%	0% - 10%	0,0%
ART. 7º, V, B – LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	20%	0% - 5%	0,0%
ART. 7º, VI, A – CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	15%	0% - 5%	0,0%
ART. 7º, VI, B – POMPANIA	15%	0% - 0%	0%
ART. 7º, VII, A – FI EM DIRETOS (RENTÓFIOS – COTA SENIOR)	5%	0% - 0%	0%
ART. 7º, VII, B – FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5%	0% - 5%	0,0%
ART. 7º, VII, C – FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA	5%	0% - 5%	0,0%

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010	LIMITE INFERIOR - LIMITE SUPERIOR	ESTRATÉGIA ALVO
<b>ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>	<b>30%</b>	<b>0% - 30%</b>	<b>25%</b>
ART. 8º, I, A – FI DE AÇÕES - ÍNDICES (C/ NO MÍNIMO 50)	30%	0% - 13%	0,0%
ART. 8º, I, B – ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50)	30%	0% - 25%	0,0%
ART. 8º, II, A – FI DE AÇÕES – GERAL	20%	0% - 20%	15,0%
ART. 8º, II, B – ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES	20%	0% - 10%	0,0%
ART. 8º, III – FI MULTIMERCADO ABERTO	10%	0% - 10%	10,0%
ART. 8º, IV, A – FI EM PARTICIPAÇÕES	5%	0% - 0%	0%
ART. 8º, IV, B – FI IMOBILIÁRIOS	5%	0% - 5%	0,0%



8.2. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

ENQUADRAMENTO	LIMITE SOMATORIO
ART. 7º, III, A	60%
ART. 7º, III, B	
ART. 7º, IV A	40%
ART. 7º, IV B	
ART. 7º, VI A	15%
ART. 7º, VI B	
ART. 8º	30%

## 9. SELEÇÃO DE ATIVOS

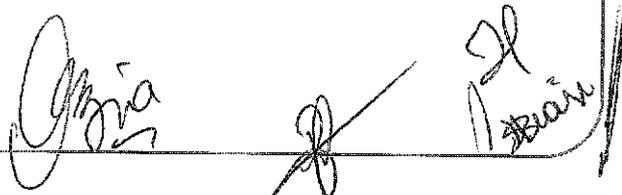
9.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do **IPRESF**. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pelo Ministério da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

9.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

- A. Análise das medidas de risco;
- B. Análise dos índices de performance;
- C. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- D. Enquadramento.

Sem prejuízo da emissão do parecer, poderão integrar o relatório de análise os seguintes critérios de avaliação:

- E. Análise de índices de eficiência;
- F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FII - Fundos de Investimentos Imobiliários. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimentos.
- G. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do *benchmark*. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos.



## 10. GESTÃO DE RISCOS

10.1. O IPRESF, atendendo ao previsto no inciso V, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece em sua política de investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os riscos aos quais os investimentos estão expostos.

10.2. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

10.2.1. Volatilidade: é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

10.2.2. Value at Risk - VaR (95%): sintetiza a maior perda esperada para a Carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

10.3. O controle de risco da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros:

MÁXIMO	
VOL	7%
VaR	11%

## 11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

11.1. O IPRESF busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.

11.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados e/ou a consultoria de investimentos.

## **12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

12.1. Serão adotados como credenciamento, seguindo o art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, por meio da Nota Técnica SPPS nº 17/2017, os Questionários *Due Diligence* da ANBIMA (QDD ANBIMA) – Seção 1.

## **13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS**

13.1. As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, mensalmente, ou sempre que solicitado pelo IPRESF, onde será possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, as Instituições credenciadas poderão ter o arquivo no formato XML com informações da carteira solicitado para que o risco da carteira possa ser apurado.

## **14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria Executiva do IPRESF, disponibilizar relatório sintético que permita ao ente e aos segurados acompanhar a distribuição da carteira por instituição, em sítio eletrônico, no endereço [www.ipresf.com.br](http://www.ipresf.com.br); e quando solicitada, por meio físico.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2019, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o IPRESF passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes, sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de

segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterada.

15.2. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva do IPRESF, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerão as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento do IPRESF foi devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos em 10 de outubro de 2018, Ata nº13/2018; e Conselho de Administração em 11 de outubro de 2018, Ata nº 12/2018.

## 16. ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO

### 16.1. INTERNACIONAL

- 16.1.1.** Estados Unidos – O ano de 2019 teve como grande protagonista dos noticiários norte-americanos a disputa (“guerra”) comercial entre os Estados Unidos e a China. Esta disputa, aliada às questões relacionadas à política monetária do país têm influenciados as economias pelo mundo todo. A economia doméstica daquele país tem apresentados indicadores como desemprego, crescimento, e inflação satisfatórios. Atualmente os juros estão no patamar 2,00%-2,25% e o FED evita dar sinais sobre a predisposição em aumentar ou reduzir esse número, deixando em aberto os próximos passos da política monetária norte-americanas.
- 16.1.2.** Zona do Euro Zona do Euro – o crescimento e a inflação desaceleraram no segundo trimestre. O desemprego alcançou o menor nível em 11 anos. A estimativa mostrou expansão do PIB em 1,1%. A taxa básica de juros foi mantida em 0,00%a.a.; as taxas de depósitos em -0,40%a.a.; empréstimos em 0,25%a.a. O Banco Central Europeu sinaliza a possibilidade de corte nos juros no curto prazo. Na política o ponto alto foi a saída de Theresa May e consequente indicação e posse de Boris Johnson. Com isto, o objetivo é que o BrExit tenha resolução até o fim de outubro.
- 16.1.3.** China – Na economia chinesa o crescimento ao fim de segundo trimestre, alcançou 6,2% na comparação anual, frente aos 6,4% do trimestre anterior. Foi o menor crescimento em 27 anos. O envolvimento na guerra comercial com os Estados Unidos contribui para que a economia chinesa também seja protagonista nas economias do mundo todo.

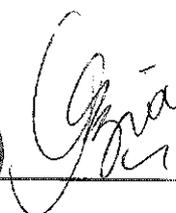
### 16.2. BRASIL

No Brasil temos a aprovação em primeiro turno da Reforma da Previdência que seguiu para o Senado. O projeto final saiu divergente da proposta original do planalto, com destaque para exclusão do plano de capitalização e manutenção do benefício de prestação continuada. Ainda assim, garantiu-se uma economia de mais de R\$933bilhões em dez anos. Fica pendente a inclusão dos estados e municípios na reforma, ainda sem definição. O desemprego não deu sinais de desaceleração significativa e o crescimento não tracionou ainda. O governo já estuda formas de incentivar a atividade econômica como um todo. Já anunciou a liberação do PIS/PASEP e de uma fração do saldo do FGTS. Após a aprovação da reforma da previdência, o Ministro da Economia sinalizada que concentrará esforços na reforma tributária. Para o ano a expectativa de crescimento é de 0,8%; inflação de 3,7%; câmbio de R\$3,78 e SELIC de 5,0%.

## 17. ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

MOODY'S	STANDARD AND POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
Aaa.br	AAA	AAA	Risco baixíssimo. O emissor é confiável.
Aa	AA	AA	Alta qualidade, com pequeno aumento de risco no longo prazo.
A	A	A	Entre alta e média qualidade, mas com vulnerabilidade às mudanças das condições econômicas.
Baa	BBB	BBB	Média qualidade, mas com incertezas no longo prazo.
Ba	BB	BB	Qualidade moderada, mas não totalmente seguro.
B	B	B	Capacidade de pagamento atual, mas com risco de inadimplência no futuro.
Caa	CCC	CCC	Baixa qualidade com real possibilidade de inadimplência.
Ca	CC	-	Qualidade especulativa e com histórico de inadimplência.
C	C	-	Baixa qualidade com baixa possibilidade de pagamento.
-	D	DDD	Inadimplente – <i>Default</i> .
		DD	
		D	

 Sandra Helena de Siqueira

 G. Garcia

